EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **B C SECCO**, CNPJ nº. 24.985.202/0002-89 e IE nº. 132086301, sede na Av. PE João Bosco, nº1298, Centro de Ribeirão Cascalheira/MT, através de sua rep. legal Beatriz Celita Secco, CPF nº. 377.941.670-00, informa, para os devidos fins, o extravio dos Livros Reg. de Entradas, Saidas, Apur. De ICMS e Inventário nº1 de 2002, nº2 de 2003, nº3 de 2004, nº4 de 2005, nº5 de 2006, nº6 de 2007, nº7 de 2008, nº 9 de 2010, nº 10 de 2011, nº 11 de 2012, nº 12 de 2013, nº13 de 2014 e nº 14 de 2015.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS: ALESSANDRA WIECZOREK, CPF sob o nº 760.221.610-53, declara para todos os fins legais que extraviou a 1ª e a 3ª via da nota fiscal nº 592 emitida no dia 18/02/2017, autorizada pela AIDF nº 711842, pertencendo à Inscrição Estadual nº 13.435.647-0, Fazenda Promissão, conforme Boletim de Ocorrência nº 2017.187898, registrado em 05/06/2017.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS: TELMO TADEU COSTA JUNIOR, CPF sob o nº 010.409.031-69, declara para todos os fins legais que extraviou as 1ªs e as 3ªs vias das notas fiscais nº 35 e 38 emitidas no dia 22/02/2017, autorizadas pela AIDF nº 714652, pertencendo à Inscrição Estadual nº 13.653.048-6, Fazenda Diamante, conforme Boletim de Ocorrência nº 2017.187898, registrado em 05/06/2017. Também extraviou as 1ªs vias das notas fiscais 26 (27/02/2017), 45 (sem data de emissão) e 46 (sem data de emissão) e também houve o extravio da 1ª e 3ª via da Nota Fiscal 38 emitida no dia 26/02/2017. As Notas Fiscais 26, 45, 46 e 38 foram autorizadas pela AIDF nº 721423 pertencendo à Inscrição Estadual nº 13.523.731-9, Sítio Matão.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS: MARINA ABRAHÃO PASQUINI, CPF sob o nº 034.338.721-20, declara para todos os fins legais que extraviou a 2ª, 3ª e a 4ª via da nota fiscal nº 30 emitida no dia 05/02/2017, autorizada pela AIDF nº 714655, pertencendo à Inscrição Estadual nº 13.653.029-0, Fazenda Diamante, conforme Boletim de Ocorrência nº 2017.187898, registrado em 05/06/2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 43/2017
CIA 0063747-48.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA.
CPNJ: 06.012.731/0001-33
Decisão: "(...) Desse modo, com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 75/80-TJ/MT), e diante da importância da capacitação em questão para a atualização dos servidores, **homologo** o projeto apresentado para **aquisição** de duas vagas para o curso "Administração de Frota de Veículos - Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais" a ser realizada nos dias 3 a 5 de julho de 2017, no Rio de Janeiro. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 23 de junho de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça".
Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1
Valor: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)
Cuiabá, 28 de junho de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): JOSAFA MARTINS GODINHO, Cpf: 65968697172, natural de Acorizal-MT, solteiro(a). atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO dO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: O Exeqüente é credor do Executado, em razão de operação bancária com este realizada e consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento - (Setor Privado) n° 183.616.329, firmada em 28/10/2010, pela qual foi concedido um empréstimo ao executado JOSAFA MARTINS GODINHO no valor de R$ 11.500,00, para ser pago em 36 parcelas, com vencimento de 30/11/2010 a 30/10/2013, no valor de R$ 476,86, cada uma, na data contratada, na operação. Ocorre que os Executados não cumpriram com o pactuado, o que ocasionou o vencimento antecipado da Cédula de Crédito Bancário, estando a dever as parcelas vencidas desde 29/07/2011, de sorte que em 03/06/2015, o débito atinge o montante de R$ 21.905,10, conforme demonstrativo anexo. Despacho/Decisão: |Decisão/Despacho em anexo E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Fernanda Mikaela Souza Leite Grangeiro, digitei. Pontes e Lacerda, 16 de junho de 2017 Ademir Bottari Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

Edital Expedido Prazo do Edital:30 Nome do(a) Citando(a):Executados(as): Comercial de Combustíveis Sepotuba Ltda-me, CNPJ: 05436170000137, brasileiro(a), posto 03, Endereço: Av. Jose do Esmael Nascimento N° 450W, Bairro: Centro, Cidade: Diamantino-MT Executados(as): Eriel Pereira dos Santos Filiação:, brasileiro(a),, Endereço: Av. Jose do Esmael Nascimento N°450W, Bairro: Centro, Cidade: Tangará da Serra-MT Resumo da Incial: O Exequente é credor da executadas da importância de R$ 23.089,24. representatada pela Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Renovaçãp Automática Aval - PJ n° 227/2851500, emitida em data de 21.12.2019 pela executada, onde o exequente concedeu um limite de crédito na conta corrente n° 21.140 agencia 1.249 de titularidade da executada no valor R$ 50.000,00, com vencimento em 22.03.2010, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo. O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém tornarma-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa , senão, o ajuizamento da presente execução. Decisão/Despacho: Vistos etc. Defiro o pedido em postulado de fls. 80/80 verso. Cite(m)-se a(parte(s) executadas(s), via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida (art. 829, NCPC), acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que em relação a esses FIXO em 10% sobre o valor da causa e, caso de integral pagamento no prazo, a verba honorária será reduzida pela metade, cientificando-o(s), ainda, a(s) parte(s) devedora(s) de que dispõe(m) do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de embargos de devedor, independente da segurança do Juízo. Não sendo efetuado o pagamento e, desde já, indicado bens à penhora, o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado, procederá de imediato à penhora dos bens nomeados pelo(s) exequente(s) ou na sua falta, tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, procedendo sua avaliação e, após, lavrando-se o respectivo auto e intimando o(s) executado(s) dos atos praticados. (§ 1o, art. 829, CPC). Decorrido "in albis" o prazo de resposta, nos termos do art. 72, inciso II, do NCPC (revel citado por edital), nomeio a Defensora Pública atuante nesta Comarca, para patrocinar a defesa da parte devedora. Após, conclusos para ordenação de procedimento. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Às providências. Nome e cargo do digitador: Marilza Aparecida Raimundo Korling - Técnica Judiciária N° Ord. Serv. aut. escrivão assinar:

C. F. DA SILVA CONTABILIDADE, **CNPJ:** 02.962.269/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Fabricação e artefatos de madeira, localizada naAv. Desembargador Antônio Querino de Araújo, n. 999, Bairro Poção; município de Cuiabá-MT.